



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 866

00015 ETIQUETA

DATA  
06/02/2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 866, de 2018

AUTOR  
Dep. André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 (X) SUPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 ( ) MODIFICATIVA    4 ( ) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se o § 2º do art. 6º da Medida Provisória 866, de 20 de dezembro de 2018.

**JUSTIFICATIVA**

A transformação da NAV Brasil em sociedade de economia mista a tornaria mais sujeita a pressão dos acionistas e atrairia investidores não necessariamente vinculados ao setor aéreo, mas que apenas busquem investimentos em títulos e participações – esse tipo de investidos está mais preocupado com margens de lucro no curto prazo e com as ações do que com a empresa em si, podendo trazer mais danos que benefícios às empresas. É importante esclarecer que nem sempre a valorização das ações se dá em virtude de uma administração virtuosa, mas pode ocorrer por questões sazonais, como momentos de cortes de gastos, entretanto, esse tipo de ação nem sempre se dá com foco na sustentabilidade da empresa ou em virtude da qualidade e segurança de seus serviços.

É importante destacar que na maior parte do mundo os serviços de controle aéreo são estatais. Podemos citar os Estados Unidos, a Alemanha e diversos outros. Um dos poucos casos de privatização, a NAV Canadá, foi mantida como empresa sem fins lucrativos. Nesse sentido, manter a NAV Brasil estatal permitirá que o Brasil siga a melhor prática internacional e melhor proteja seus cidadãos.

ASSINATURA

Brasília, 06 de fevereiro de 2019.

CD/19718.59233-38